



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

81/2025/DURB

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

PROPOSTA:

Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal

Em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2025, sob a proposta n.º 43/2025/DURB, deliberou a Câmara Municipal aprovar o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação.

Esta proposta de alteração visou a adequação deste Regulamento ao Decreto-lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que procedeu à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria e, introduziu alterações substanciais ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Tornou-se, também, imperioso, decorridos mais de nove anos desde a última alteração a este Regulamento, a necessidade de aclaração ou correção de algumas normas, a incorporação de contributos dos serviços municipais que o aplicam e, a sua adequação aos vários regimes legais que, entretanto, entraram em vigor.

Marco importante, foi a entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal (PDM), no dia 29 de janeiro de 2025, impondo um ajuste às novas soluções, conceitos, terminologias e qualificação do solo.

Nestes termos, cumprindo os trâmites legais para o efeito, foi o projeto de Regulamento submetido a discussão pública, através do Aviso n.º 7376/2025/2, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 55, de 19 de março, o Jornal de Deliberações n.º 4 (19 a 28 de fevereiro) e, no sítio oficial da internet do Município de Setúbal, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2025, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e do art.º 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Decorrido o prazo de discussão pública não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de projeto de alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Assim, verificando-se estarem reunidos os requisitos para o efeito, propõe-se que:

1. A Câmara Municipal delibere submeter para aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
2. Seja aprovada a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

3. A alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação seja publicada na 2.^a série do Diário da República, nos termos do disposto de artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2025, de 7 de janeiro, na sua atual redação e, do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, bem como, na internet, no site institucional do Município.

ANEXO: Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal

O (A) TÉCNICO (A)

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA